

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23147.007947/2024-68



Cadastrado em 17/09/2024

Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
GEOVANI ALÍPIO NASCIMENTO SILVA	geovanialipio@ifes.edu.br	2651824
WANDERSON ROMAO	wanderson.romao@ifes.edu.br	1947330
Assunto do Processo: 052.221 - DESPESA CORRENTE		
Assunto Detalhado: JORNADA DE INTEGRAÇÃO 2024 - CAMPUS LINHARES - ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL		
Unidade de Origem: REI - DIRETORIA DE PESQUISA (11.02.37.15.02)		
Criado Por: WANDERSON ROMAO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
17/09/2024	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.08)	08/11/2024	LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.25.09)
19/09/2024	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)	11/11/2024	LIN - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.25.01.06.01.05)
19/09/2024	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.08)		
19/09/2024	REI - GABINETE DA REITORIA (11.10)		
19/09/2024	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.08)		
19/09/2024	REI - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.37.11.05)		
09/10/2024	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.08)		
09/10/2024	LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.25.09)		
15/10/2024	LIN - DIRETORIA DE PESQUISA, POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (11.02.25.11)		
30/10/2024	LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.25.09)		
05/11/2024	LIN - DIRETORIA DE PESQUISA, POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO (11.02.25.11)		
07/11/2024	LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.25.09)		
08/11/2024	LIN - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.25.13)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE PESQUISA**

OFÍCIO Nº 66/2024 - REI-DRPE (11.02.37.15.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 17 de setembro de 2024.

À PROAD,

Prezado Pro-reitor de Administração,

Solicito Contratação de serviços de alimentação para realização da VIII Jornada de Integração do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) de 2024.

A VIII Jornada de Integração é um evento técnico-científico, que reúne apresentações de trabalhos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio de pôsteres, protótipos ou apresentações orais, além de atividades culturais. Ela acontecerá entre os dias 21 e 22 de novembro no campus Ifes Linhares e reunirá estudantes e servidores da instituição. Mais informações pelo site: <https://jornadadeintegracao.ifes.edu.br/> O valor total solicitado será de R\$ 25.020,00 (vinte cinco mil e vinte reais).

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 10:07)
ANDRE ROMERO DA SILVA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
REI-PRPPG (11.06)
Matrícula: 1653769

(Assinado digitalmente em 17/09/2024 22:09)
WANDERSON ROMAO
DIRETOR - TITULAR
REI-DRPE (11.02.37.15.02)
Matrícula: 1947330

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano: **2024**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **17/09/2024** e o código de verificação: **0f1be6ac75**



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

Termo de Referência

Este TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo detalhar o objeto a ser contratado e os serviços a serem executados observando o que dispõe a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

1 OBJETO

Contratação de serviços de alimentação para realização da VIII Jornada de Integração do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) de 2024.

A VIII Jornada de Integração é um evento técnico-científico, que reúne apresentações de trabalhos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio de pôsteres, protótipos ou apresentações orais, além de atividades culturais. Ela acontecerá entre os dias 21 e 22 de novembro no campus do Ifes em Linhares (21 e 22/11), e reunirá estudantes e servidores da instituição.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificam-se as contratações considerando:

2.1.1. Que o evento Jornada de Integração abrange todos os campi do Ifes e promove a integração entre ensino, pesquisa e extensão da instituição, com participação de representantes de alunos e servidores de todos os campi do Ifes.

2.1.2. Que o evento está alinhado à missão do Ifes de “Promover educação profissional, científica e tecnológica pública de excelência, **integrando de forma inovadora o ensino, a pesquisa e a extensão** para a construção de uma sociedade democrática, justa e sustentável”.

2.1.3. Que a programação do evento é extensa, e estudantes e servidores, envolvidos como participantes ou equipe de apoio ao evento, se ausentarão de suas rotinas sendo necessária uma logística de alimentação própria, ocorrida nos locais do evento, com os kits alimentação, kits almoço e *coffee break*.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1 Serviços de alimentação

3.1.1. Os serviços de alimentação devem estar de acordo com as seguintes especificações e distribuição, garantindo que os alimentos estejam frescos:

Item	Descrição do serviço	Datas e unidades		Total
1) Ifes – Campus Linhares	Endereço de execução/entrega: Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291	Dia 21/11	Dia 22/11	Total
	Kit lanche Cada kit lanche deve conter: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo)	504 un.	252 un.	756 un.

	- um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas. kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo)	504 un.	252 un	756 un.
	Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.	65 pessoas	65 pessoas	130 pessoas

3.1.2. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias para realização do serviço, inclusive transporte e armazenamento, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4 JUSTIFICATIVAS DE AGRUPAMENTO

4.1 Justifica-se o agrupamento destes itens considerando:

4.1.1. que implica em maior agilidade na organização do evento, já que otimiza os prestadores de serviços no mesmo local e com entregas simultâneas aos participantes;

4.1.2. leva em consideração a localidade do serviço, para prestação de serviços otimizada no campus local;

4.1.3. que a contratação não é restritiva na medida em que se admite a subcontratação de fornecedores.

5 PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1 A PROPONENTE deverá apresentar proposta compreendendo o valor de um ou mais serviços descritos no SUBITEM 3 deste Termo de Referência.

5.2 A PROPONENTE deverá demonstrar por atestado de capacidade técnica para o atendimento dos serviços de comunicação, alimentação, estrutura e tecnologia da informação.

6 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1 Fornecimento de alimentação:

6.1.1. O transporte dos kits lanche, kits almoço e dos itens do coffee break deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados, preservando suas características e aspectos físicos até o fornecimento para o consumo. Em caso de estabelecimento terceirizado da instituição de ensino, pode-se usar a estrutura local.

6.1.2. No preparo do kit lanche a CONTRATADA deverá atentar para a utilização de produtos e alimentos frescos, em tamanhos e quantidades adequadas, dentro dos prazos de validade, e devidamente embalados. O sanduíche frio deverá ser preparado nos dias das entregas.

6.1.3. No oferecimento do serviço de coffee break, todos os utensílios para servir devem ser levados pelo fornecedor. As quantidades e reposições devem ser suficientes para a quantidade prevista de pessoas em cada dia.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

7.2 Pronta resposta às demandas da coordenação dos eventos.

8 JUSTIFICATIVA DA MÉDIA DE PREÇOS

8.1 A planilha de Estimativa de Preços está disponível no Anexo I e estabelece, com base nas pesquisas de preço de mercado, o valor de cada item.

8.2 É importante ressaltar que todos os orçamentos de fornecedores foram solicitados pela Direção de Pesquisa da PRPPG, via e-mail ou WhatsApp. Ao total, foram enviadas cerca de 4 solicitações de orçamentos para pesquisa de preço de mercado. Os retornos obtidos foram diretos de cada fornecedor e precificados de acordo com política própria e com os quantitativos solicitados. Em razão da baixa taxa de retorno, foi utilizado um orçamento de preço praticado, em que o fornecedor não tem disponibilidade de execução para as datas do evento, tendo sido desconsiderado do certame.

8.3 As justificativas aqui apresentadas estão respaldadas pela Instrução Normativa nº 03 de 2017, do antigo Ministério do Planejamento, que dispõe sobre diretrizes para obtenção de preços nas contratações da Administração Pública, com destaque aos parágrafos 2º ao 6º do Art. 1º:

"[...]

2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores."

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar o serviço conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2 Quanto aos profissionais:

9.2.1. Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados.

9.2.2. Manter profissionais capacitados para o suporte técnico da infraestrutura contratada durante todo o período do evento.

9.2.3. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

9.2.4. Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituir os empregados, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

9.2.5. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

9.2.6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

9.3 Quanto à qualidade e fiscalização dos serviços:

9.3.1. Manter preposto responsável pela execução do contrato durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

9.3.2. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE e as obrigações contratuais, para o fiel desempenho das atividades específicas.

9.3.3. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

9.3.4. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE e reclamações levadas ao seu conhecimento por pessoa devidamente credenciada para tal fim, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

9.3.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação, refazendo os serviços que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência.

9.4 Quanto aos danos:

9.4.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.4.2. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

9.5 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, funcionários e equipamentos para o local dos eventos.

9.6 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.

9.7 Não haverá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.8 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa anuência do Instituto Federal do Espírito Santo.

9.10 Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Autorizar a entrada da CONTRATADA no local para execução dos serviços.

10.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço, verificando se estão sendo cumpridos as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

10.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

10.6 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.8 Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução do serviço, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhado e fiscalizado por servidor, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.2 A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a Administração, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12 SANÇÕES

12.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.2 Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, por infração a qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento, aplicada em dobro na reincidência.

12.2.3. Multa no valor de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, no caso da não entrega dos objetos de contratação nos prazos estipulados neste termo de referência.

12.2.4. Multa no valor de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, no caso de mau funcionamento dos objetos de contratação dispostos neste termo de referência.

12.2.5. As sanções poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

12.2.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf.

12.2.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

12.2.8. O descumprimento das obrigações contratuais, dos deveres profissionais oriundos dos contratos, dos procedimentos, das leis, dos regulamentos, das normas, dos padrões técnicos, bem como, o erro intencional, a ação que objetiva fraude ou prejuízo para a União, entre outros comportamentos, eventos e ações poderão levar à aplicação de sanções contratuais.

13 PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.2 O pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do objeto, e ateste da respectiva Nota Fiscal, pelo responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

13.3 Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a adjudicatária providencie as medidas saneadoras.

13.4 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5 No ato do pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura será verificado:

13.5.1. A regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

13.5.2. Não ocorrendo a regularização, a CONTRATADA incorrerá em descumprimento de obrigações contratuais conforme prevê o art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, e constituirá motivo para rescisão do contrato nos termos do art. 78, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

13.5.3. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

Wanderson Romão

Diretoria de Pesquisa

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2024 - REI-DRPE (11.02.37.15.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 10:06)

ANDRE ROMERO DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PRPPG (11.06)

Matrícula: 1653769

(Assinado digitalmente em 17/09/2024 22:09)

WANDERSON ROMAO

DIRETOR - TITULAR

REI-DRPE (11.02.37.15.02)

Matrícula: 1947330

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **17/09/2024** e o código de verificação: **7e15467758**

PROPOSTA DE ORÇAMENTO – IFES

Endereço de excussão/entrega: Av. Filogônio Peixoto, 2220, bairro Aviso, Linhares-ES, CEP: 29901-291

Dias: 21 e 22/11/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Lanche – composto de: <i>Servidor como kit lanche contendo: um pacote de biscoito, uma caixa de suco 200 ml, uma banana, uma, mariola ou paçoca;</i>	Unidade	756	12,00	R\$9.0720,00
	Almoço - composto de: <i>Servido como Marmitex contendo 750 gramas com as comidas: Arroz, feijão, macarrão, frango frito ou carne bovina, salada, aipim frito;</i>	Unidade	756	18,00	R\$13.608,00
	Coffee break – composto por: <i>café com açúcar e sem açúcar, refrigerante com opção zero açúcar, suco natural, biscoitos com opção doce e salgado, pão de queijo, 4 sabores de bolo, salgadinho assado, frutas e descartáveis;</i>	Unidade	130	14,00	R\$2.340,00
	VALOR TOTAL				R\$25.020,00

Observações: Estamos situados no município de Linhares e já temos contrato de prestação de serviços com o Ifes campus Linhares. Dispomos de toda infraestrutura no local do evento e para garantir a qualidade dos produtos à serem oferecidos, vamos cozinhar no mesmo dia e local da entrega. Temos freezers e mobiliário para receber os participantes.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL – MARIA EDINA SANQUETA DA SILVA ME

CNPJ – 11.093.971/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 082.652.55-4

ENDEREÇO - Av. Filogônio Peixoto, 2220, bairro Aviso, Linhares-ES, CEP: 29901-291

TELEFONE: (27) 99984-2106

EMAIL: ednasanqueta@hotmail.com

Linhares-ES, 17/09/2024



RAZÃO SOCIAL: Luana Cristina da Silva ME

CNPJ: 47.314.622\0001-58

ENDEREÇO: Rua Helena Valadão, 219, Cidade Nova, Marataízes ES CEP: 29.345-000

INFORMANTE: Luana Cristina da Silva

E-MAIL: Luana.silvva@gmail.com

TELEFONE: (28)99961-1590

DATA: 16 de setembro de 2024

ITEM 1: IFES CAMPUS LINHARES

Endereço de execução/entrega: Av. Filogônio Peixoto, 2220 – Aviso Linhares ES, 29901-291

Dia 21/11 Dia 22/11

- I Kit lanche Cada kit lanche deve conter: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) - um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta

Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas.

QUANTIDADE DIA 21\11\2024 504 UNIDADES

QUANTIDADE DIA 22\11\2024 252 UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL 756 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$15,00 – QUINZE REAIS

VALOR TOTAL: R\$ 11.340,00 – ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS

- kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo)

QUANTIDADE DIA 21\11\2024 504 UNIDADES

QUANTIDADE DIA 22\11\2024 252 UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL 756 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$20,00 – VINTE REAIS

VALOR TOTAL: R\$ 15.120,00 – QUINZE MIL, CENTO E VINTE REAIS

- Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta

LUANA CRISTINA DA SILVA CNPJ:47.314.622\0001-58

Endereço: Rua Helena Valadão, nº219, Cidade Nova – Marataízes ES CEP: 29.345-000

Tel: (28)99961-1590

E-mail:Luana.silvva@gmail.com



Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.

QUANTIDADE DIA 21\11\2024 65 UNIDADES

QUANTIDADE DIA 22\11\2024 65 UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL 130 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00 – VINTE E CINCO REAIS

VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 – TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Luana Cristina da Silva ME

CNPJ: 47.314.622\0001-58

LUANA CRISTINA DA SILVA CNPJ:47.314.622\0001-58

Endereço: Rua Helena Valadão, nº219, Cidade Nova – Marataízes ES CEP: 29.345-000

Tel: (28)99961-1590

E-mail:Luana.silvva@gmail.com

PROPOSTA DE ORÇAMENTO – IFES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Endereço de execução/entrega: Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291 Dia 21/11 Dia 22/11 - I Kit lanche Cada kit lanche deve conter: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) - um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas. - kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo) - Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.	UNID	756	13,90	10.508,40
		UNID	756	18,50	13.986,00
		UNID	130	22,00	2.860,00
	VALOR TOTAL PARA IFES CAMPUS LINHARES	-----	-----	-----	27.354,40

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(s) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ 27.354,40 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Dados da empresa:

- a) Razão Social: MONTEIRO E ZETUM LTDA;
- b) CNPJ/MF nº: 07.516.001\0001-32;
- c) Inscrição Estadual nº: 082.335.74-5;
- d) Endereço: Rua Januário Silveira Santos, nº 91 Bairro Acaiaca;
- e) Fone: (28) 99996-3480;
- f) CEP: 29.285-000;
- g) Cidade: Piúma Estado: ES;
- h) E-mail: monteirozetum@gmail.com

Piúma, ES, 13 de setembro de 2023.

Saulo Cezar Bassul Zetum
Empresa Monteiro e Zetum LTDA
CNPJ nº 07.516.001/0001-32

PROPOSTA DE ORÇAMENTO IFES LINHARES

EMPRESA: JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME

ENDEREÇO: RUA MURIAÉ, Nº9, BAIRRO PIUMINAS PIUMA ES

CEP:29.285-000

CNPJ Nº 33.581797\0001-17

CONTATO: (28)99992-5081

E-MAIL: jailma_cerqueira_22@hotmail.com

JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME
CNPJ: 33.581.797/0001-17
Rua Muriaé, nº 9 - Piuminas
Piúma-ES CEP: 29.285-000

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1.1 Serviços de alimentação

1.1.1. Os serviços de alimentação devem estar de acordo com as seguintes especificações e distribuição, garantindo que os alimentos estejam frescos:

Item	Descrição do serviço	Datas e unidades		Total	Valor unit	Valor total
		Dia 21/11	Dia 22/11	Total		
1	Endereço de execução/entrega: Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291					
	Kit lanche Cada kit lanche deve conter: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) - um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas.	504 un	252 un	756 un.	14,50	10.962,00
	kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo)	504 un.	252 un	756 un.	19,80	14.968,80
	Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.	65 un.	65 un.	130 un.	22,50	2.925,00

1Todas as despesas diretas e indiretas necessárias para realização do serviço, inclusive transporte e armazenamento, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Valor total da proposta: 28.855,80

Jailma Cerqueira Souza

JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME
CNPJ: 33.581.797/0001-17
Rua Muriaé, nº 9 - Piuminas
Piúma-ES CEP: 29.285-000

16/09/2024

PROPOSTA DE ORÇAMENTO IFES GUARAPARI

EMPRESA: JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME

ENDEREÇO: RUA MURIAÉ, Nº9, BAIRRO PIUMINAS PIUMA ES

CEP:29.285-000

CNPJ Nº 33.581797\0001-17

CONTATO: (28)99992-5081

E-MAIL: jailma_cerqueira_22@hotmail.com

JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME
CNPJ: 33.581.797/0001-17
Rua Muriaé, nº 9 - Piuminas
Piúma-ES CEP: 29285-000

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1.1 Serviços de alimentação

1.1.1. Os serviços de alimentação devem estar de acordo com as seguintes especificações e distribuição, garantindo que os alimentos estejam frescos:

Item	Descrição do serviço	Datas e unidades		Total	Valor unit	Valor total
		Dia 25/11	Dia 26/11	Total		
1	Endereço de execução/entrega: Alameda Francisco Vieira Simões, 720 - Aeroporto, Guarapari - ES, 29216-795					
	Kit lanche Cada kit lanche deve conter: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) - um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas.	336 un	168 un	504 un.	14,50	7.308,00
	kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo)	336 un.	168 un	504 un.	19,80	9.979,20
	Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.	65 un.	65 un.	504 un.	22,50	2.925,00

1Todas as despesas diretas e indiretas necessárias para realização do serviço, inclusive transporte e armazenamento, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Valor total da proposta: 20.212,20

Jailma Cerqueira Souza

JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME
CNPJ: 33.581.797/0001-17
Rua Muriaé, nº 9 - Piuminas
Piúma-ES CEP: 29285-000

16/09/2024

PROPOSTA DE ORÇAMENTO IFES SERRA

EMPRESA: JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME

ENDEREÇO: RUA MURIAÉ, Nº9, BAIRRO PIUMINAS PIÚMA ES

CEP:29.285-000

CNPJ Nº 33.581797\0001-17

CONTATO: (28)99992-5081

E-MAIL: jailma_cerqueira_22@hotmail.com

JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME
CNPJ: 33.581.797/0001-17
Rua Muriaé, nº 9 - Piuminas
Piúma-ES - CEP: 29285-000

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1.1 Serviços de alimentação

1.1.1. Os serviços de alimentação devem estar de acordo com as seguintes especificações e distribuição, garantindo que os alimentos estejam frescos:

Item	Descrição do serviço	Datas e unidades		Total	Valor unit	Valor total
		Dia 28/11	Dia 29/11	Total		
1	Endereço de execução/entrega: Av. dos Sabiás,, 330- Morada de Laranjeiras,,Serra - ES, 29166-630					
	Kit lanche Cada kit lanche deve conter: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) - um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas.	524 un	314 un	838 un.	14,50	12.151,00
	kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo)	524 un.	314 un	838 un.	19,80	16.592,40
	Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.	65 un.	65 un.	130 un.	22,50	2.925,00

1Todas as despesas diretas e indiretas necessárias para realização do serviço, inclusive transporte e armazenamento, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Valor total da proposta: 31.668,40

16/09/2024

Jailma Cerqueira Souza

JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME
CNPJ: 33.581.797/0001-17
Rua Muriaé, nº 9 - Piuminas
Piúma-ES - CEP: 29285-000

ORÇAMENTO N° 1/2024 - REI-DRPE (11.02.37.15.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 10:06)

ANDRE ROMERO DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PRPPG (11.06)

Matrícula: 1653769

(Assinado digitalmente em 17/09/2024 22:09)

WANDERSON ROMAO

DIRETOR - TITULAR

REI-DRPE (11.02.37.15.02)

Matrícula: 1947330

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **ORÇAMENTO**, data de emissão: **17/09/2024** e o código de verificação: **3dd1a3bce4**

Ifes Campus Linhares	21/nov	22/nov	Jailma Cerqueira Souza ME	MARIA EDINA SANQUETA DA SILVA ME	Luana Cristina da Silva ME	MONTEIRO E ZETUM LTDA
			CNPJ 33.581.797/0001-17	CNPJ:11.093.971/0001-40	CNPJ: 47.314.622\0001-58	CNPJ: 07.516.001\0001-3
			contato: (028) 99992-5081	contato: (27) 99984-2106	contato: (28)99961-1590	(28) 99996-3480
Kit lanche Cada kit lanche deve conter: um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) ; um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo; um biscoito doce; uma fruta Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas.	504	252	10962,00	9072,00	11340,00	10.508,40
kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo)	504	252	14968,80	13608,00	15120,00	13.986,00

Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.	65	65	2925,00	2340,00	3250,00	2.860,00
Valot total			28855,80	25020,00	29710,00	27.354,40

PLANILHA DE CUSTOS Nº 1/2024 - REI-DRPE (11.02.37.15.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 10:06)

ANDRE ROMERO DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PRPPG (11.06)

Matrícula: 1653769

(Assinado digitalmente em 17/09/2024 22:09)

WANDERSON ROMAO

DIRETOR - TITULAR

REI-DRPE (11.02.37.15.02)

Matrícula: 1947330

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
PLANILHA DE CUSTOS, data de emissão: **17/09/2024** e o código de verificação: **a53878a94f**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 386/2024 - REI-PROAD (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 19 de setembro de 2024.

Ao Magnífico Reitor,

Sr. Jadir José Pela,

Solicitamos a Vossa Senhoria a devida autorização para o atendimento à solicitação contida no presente processo administrativo, informando ainda que a despesa ocorrerá a conta do:

Programa de Despesa: 231763

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1000

PI: F20RLP01REP

Valor: R\$ 25.000,00

Att,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 11:11)

MARTON URIEL MATTEDE CALVE

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

REI-PROAD (11.08)

Matrícula: 3334217

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **386**, ano: **2024**, tipo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **c6ad910b78**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA**

DESPACHO Nº 1982/2024 - REI-GAB (11.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 19 de setembro de 2024.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Assunto: Contratação de serviços de alimentação para realização da VIII Jornada de Integração do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) de 2024

Senhor Pró-Reitor,

Considerando o constante no presente processo, informo que **APROVO** a realização da despesa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente à contratação de serviços de alimentação para realização da VIII Jornada de Integração do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) de 2024.

Isto posto, enviamos para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 16:26)

MARIELLA BERGER ANDRADE

DIRETOR - TITULAR

REI - DIEX (11.11)

Matrícula: 1509960

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:

1982, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **dcc5c1e966**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO**

DESPACHO Nº 652/2024 - REI-PROAD (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 19 de setembro de 2024.

À Diretoria de Orçamento;

Prezada Diretora,

Considerando a aprovação da despesa, encaminhamos o processo para que seja descentralizado o recurso para o campus Linhares.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 19/09/2024 17:02)

MARTON URIEL MATTEDE CALVE

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

REI-PROAD (11.08)

Matrícula: 3334217

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **652**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/09/2024** e o código de verificação: **9db2af96a4**

09/10/24 11:02

USUARIO: KAMILLA

DATA EMISSAO : 09Out24 VALORIZACAO : 09Out24 NUMERO : 2024NC000605
UG EMITENTE : 158151 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ESP.SANTO
GESTAO EMITENTE : 26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ESP.SANTO
UG/GESTAO FAVORECIDA : 158420 / 26406 - IFES/CAMPUS LINHARE
OBSERVACAO
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO D
A VIII JORNADA DE INTEGRAÇÃO DO IFES.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	231763	1050000205	339000			F20RLP01PPG	25.000,00

LANCADO POR : 12447700784 - KAMILLA UG : 158151 09Out24 11:01
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

NOTA DE CRÉDITO Nº 24/2024 - DOF-REI (11.02.37.11.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 11:06)

KAMILA BERARDINELLI SCARPINI

DIRETOR - TITULAR

REI-DOF (11.02.37.11.08)

Matrícula: 2415123

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 24, ano: 2024, tipo: **NOTA DE CRÉDITO**, data de emissão: 09/10/2024 e o código de verificação: 730613a307

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

DESPACHO Nº 704/2024 - REI-PROAD (11.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 09 de outubro de 2024.

À Diretoria de Administração;

Prezado Diretor,

Considerando a realização da descentralização orçamentária, encaminhamos o processo para as providências necessárias.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 13:23)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.08)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
704, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **9b2ca55775**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DESPACHO Nº 551/2024 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 15 de outubro de 2024.

À Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Linhares

Sr. Geovani Alípio Nascimento Silva

Prezado Diretor,

1. Em análise dos autos, temos, de forma resumida, que a Diretoria de Pesquisa da Reitoria formalizou o presente processo solicitando a contratação de serviços de alimentação para a realização da VIII Jornada de Integração do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) de 2024, que ocorrerá no *campus* Linhares, em que consta um Termo de Referência (sob a égide da Lei nº 8.666/93, norma revogada em 30 de dezembro de 2023), a pesquisa de preços, aprovação da disponibilidade orçamentária e respectiva comprovação de descentralização de crédito ao *campus*, e encaminhamento para providências necessárias.

2. Para que seja possível a continuidade dos trâmites de contratação, é imperioso que sejam elaboradas as formalidades mínimas da fase preparatório de um processo licitatório com base na Lei nº 14.133/21:

- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa de Risco;
- Termo de Referência – TR ou Projeto Básico;
- Pesquisa de Preços;

3. Destaco que os documentos acima (DFD, ETP, MR e TR/PB) deverão ser elaborados nos sistemas digitais disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4. É importante frisar que as normas vigentes (Art. 6º da IN SEGES/ME nº 40/2020 e Art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022) determinam, dentre outros, que o ETP e TR deverão ser elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

5. A equipe de planejamento da contratação se refere a uma equipe composta servidores(as) de unidades técnicas e/ou administrativas que auxiliarão a área demandante, sempre que possível e necessário, na etapa de estudo técnicos preliminares e na elaboração do Termo de Referência. De forma exemplificativa, a equipe de planejamento atuará junto ao demandante na pesquisa de mercado, levantamento e análise de riscos, estratégia de contratação, análise de viabilidade da contratação, entre outros.

6. Diante do exposto, restituo o processo para a elaboração dos documentos pertinentes e recomendo que seja requisitado à DG a formalização de portaria para designação da equipe de planejamento, com a indicação de um(a) servidor(a) da área administrativa.

Qualquer dúvida quanto aos trâmites, favor entrar em contato com a CLC, CGAO ou DIAPL.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 15/10/2024 09:58)

FELIX TRAGINO SOTELE

DIRETOR - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1551993

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 551, ano: 2024, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 15/10/2024 e o código de verificação: **263020842e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS LINHARES

PORTARIA Nº 252, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria nº 1.977, de 22 de novembro de 2021 da Reitoria Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão responsável pela condução dos estudos e processos de contratação de serviços necessários à execução da VII Jornada da Integração do Ifes, a ser realizada nos dias 21 e 22 de novembro nas dependências do Ifes *campus* Linhares:

- a) GEOVANI ALÍPIO NASCIMENTO SILVA, matrícula SIAPE 2651824;
- b) LUCAS SOUZA CARVALHO MARTINS, matrícula SIAPE 2345571;
- c) RICARDO RODRIGO SILVA LOPES, matrícula SIAPE 2279862;
- d) VALDEMAR DE MOURA COSTA, matrícula SIAPE 2325713;
- e) GIOVANNI D'ASSUNÇÃO SILVA, matrícula SIAPE 1168513.

Art. 2º Atribuir à comissão a carga horária semanal de 04 (quatro) horas, e o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 17/2024 - LIN-DPPGE (11.02.25.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/10/2024 15:12)

GEOVANI ALÍPIO NASCIMENTO SILVA

DIRETOR - TITULAR

LIN-DPPGE (11.02.25.11)

Matrícula: 2651824

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2024**,
tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **2e82e6428d**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 158/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Diretoria de Pesquisa Pós Graduação e Extensão	21/11/2024 00:00	158420	GEOVANI ALIPIO NASCIMENTO SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços de alimentação para a Jornada de Integração do Ifes 2024 - Região Norte (Linhares)			
Justificativa da prioridade			
Proximidade com a data do evento			

2. Justificativa de Necessidade

A Contratação de serviços de alimentação para realização da VIII Jornada de Integração do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) de 2024. A VIII Jornada de Integração é um evento técnico-científico, que reúne apresentações de trabalhos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio de pôsteres, protótipos ou apresentações orais, além de atividades culturais. Ela acontecerá entre os dias 21 e 22 de novembro no campus Ifes Linhares e reunirá estudantes e servidores da instituição. Mais informações pelo site: <https://jornadadeintegracao.ifes.edu.br/>

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA		1,00	30.000,00	30.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEOVANI ALIPIO NASCIMENTO SILVA
Diretor de Pesquisa

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1/2024 - LIN-DPPGE (11.02.25.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/10/2024 15:12)

GEOVANI ALÍPIO NASCIMENTO SILVA

DIRETOR - TITULAR

LIN-DPPGE (11.02.25.11)

Matrícula: 2651824

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, data de emissão: **30/10/2024** e o código de
verificação: **7808cec3aa**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE PESQUISA, POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

DESPACHO Nº 83/2024 - LIN-DPPGE (11.02.25.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 30 de outubro de 2024.

À Diretora de Administração do Ifes *campus* Linhares

Sr. Felix Tragino Sotele

Senhor Diretor,

1. Encaminho o presente processo, em caráter de urgência, para contratação de serviços de alimentação para estudantes durante a VII Jornada da Integração do IFES, á realizar-se nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, nas dependências do campus Linhares.
2. Considerando os orçamentos da prestação de serviços (fls 3), solicito que seja empenhado e avisado a empresa vencedora para programação do fornecimento.
3. Foi incluído no processo a portaria da comissão responsável e o DFD, conforme solicitações no despacho anterior.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 30/10/2024 15:17)

GEOVANI ALÍPIO NASCIMENTO SILVA

DIRETOR - TITULAR

LIN-DPPGE (11.02.25.11)

Matrícula: 2651824

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **83**, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/10/2024** e o código de verificação: **d013e5fd9e**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

DESPACHO Nº 585/2024 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 05 de novembro de 2024.

À Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes *campus* Linhares

Sr. Geovani Alípio Nascimento Silva

Prezado Diretor,

Conforme disposto no [documento 10](#), faz-se necessária a autuação do Termo de Referência e da pesquisa de preços.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/11/2024 10:12)

FELIX TRAGINO SOTELE

DIRETOR - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1551993

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
585, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/11/2024** e o código de verificação: **a784cb6f40**



RAZÃO SOCIAL: Luana Cristina da Silva ME

CNPJ: 47.314.622\0001-58

ENDEREÇO: Rua Helena Valadão, 219, Cidade Nova, Marataízes ES CEP: 29.345-000

INFORMANTE: Luana Cristina da Silva

E-MAIL: Luana.silvva@gmail.com

TELEFONE: (28)99961-1590

DATA: 16 de setembro de 2024

ITEM 1: IFES CAMPUS LINHARES

Endereço de execução/entrega: Av. Filogônio Peixoto, 2220 – Aviso Linhares ES, 29901-291

Dia 21/11 Dia 22/11

- I Kit lanche Cada kit lanche deve conter: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) - um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta

Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas.

QUANTIDADE DIA 21\11\2024 504 UNIDADES

QUANTIDADE DIA 22\11\2024 252 UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL 756 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$15,00 – QUINZE REAIS

VALOR TOTAL: R\$ 11.340,00 – ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS

- kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo)

QUANTIDADE DIA 21\11\2024 504 UNIDADES

QUANTIDADE DIA 22\11\2024 252 UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL 756 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$20,00 – VINTE REAIS

VALOR TOTAL: R\$ 15.120,00 – QUINZE MIL, CENTO E VINTE REAIS

- Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta

LUANA CRISTINA DA SILVA CNPJ:47.314.622\0001-58

Endereço: Rua Helena Valadão, nº219, Cidade Nova – Marataízes ES CEP: 29.345-000

Tel: (28)99961-1590

E-mail:Luana.silvva@gmail.com



Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.

QUANTIDADE DIA 21\11\2024 65 UNIDADES

QUANTIDADE DIA 22\11\2024 65 UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL 130 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00 – VINTE E CINCO REAIS

VALOR TOTAL: R\$ 3.250,00 – TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS

Luana Cristina da Silva ME

CNPJ: 47.314.622\0001-58

LUANA CRISTINA DA SILVA CNPJ:47.314.622\0001-58

Endereço: Rua Helena Valadão, nº219, Cidade Nova – Marataízes ES CEP: 29.345-000

Tel: (28)99961-1590

E-mail:Luana.silvva@gmail.com

PROPOSTA DE ORÇAMENTO – IFES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Endereço de execução/entrega: Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291 Dia 21/11 Dia 22/11 - I Kit lanche Cada kit lanche deve conter: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) - um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas. - kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo) - Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.	UNID	756	13,90	10.508,40
		UNID	756	18,50	13.986,00
		UNID	130	22,00	2.860,00
	VALOR TOTAL PARA IFES CAMPUS LINHARES	-----	-----	-----	27.354,40

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(s) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ 27.354,40 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Dados da empresa:

- a) Razão Social: MONTEIRO E ZETUM LTDA;
- b) CNPJ/MF nº: 07.516.001/0001-32;
- c) Inscrição Estadual nº: 082.335.74-5;
- d) Endereço: Rua Januário Silveira Santos, nº ;91 Bairro Acaiaca;
- e) Fone: (28) 99996-3480;
- f) CEP: 29.285-000;
- g) Cidade: Piúma Estado: ES;
- h) E-mail: monteirozetum@gmail.com

Piúma, ES, 13 de setembro de 2023.

Saulo Cezar Bassul Zetum
Empresa Monteiro e Zetum LTDA
CNPJ nº 07.516.001/0001-32

PROPOSTA DE ORÇAMENTO IFES LINHARES

EMPRESA: JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME

ENDEREÇO: RUA MURIAÉ, Nº9, BAIRRO PIUMINAS PIÚMA ES

CEP:29.285-000

CNPJ Nº 33.581797\0001-17

CONTATO: (28)99992-5081

E-MAIL: jailma_cerqueira_22@hotmail.com

JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME
CNPJ: 33.581.797/0001-17
Rua Muriaé, nº 9 - Piuminas
Piúma-ES CEP: 29.285-000

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

1.1 Serviços de alimentação

1.1.1. Os serviços de alimentação devem estar de acordo com as seguintes especificações e distribuição, garantindo que os alimentos estejam frescos:

Item	Descrição do serviço	Datas e unidades		Total	Valor unit	Valor total
		Dia 21/11	Dia 22/11	Total		
1	Endereço de execução/entrega: Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291					
	Kit lanche Cada kit lanche deve conter: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) - um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas.	504 un	252 un	756 un.	14,50	10.962,00
	kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo)	504 un.	252 un	756 un.	19,80	14.968,80
	Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.	65 un.	65 un.	130 un.	22,50	2.925,00

1Todas as despesas diretas e indiretas necessárias para realização do serviço, inclusive transporte e armazenamento, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Valor total da proposta: 28.855,80

Jailma Cerqueira Souza

JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME
CNPJ: 33.581.797/0001-17
Rua Muriaé, nº 9 - Piuminas
Piúma-ES CEP: 29.285-000

16/09/2024

PROPOSTA DE ORÇAMENTO – IFES

Endereço de excussão/entrega: Av. Filogônio Peixoto, 2220, bairro Aviso, Linhares-ES, CEP: 29901-291

Dias: 21 e 22/11/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Lanche – composto de: <i>Servidor como kit lanche contendo: um pacote de biscoito, uma caixa de suco 200 ml, uma banana, uma, mariola ou paçoca;</i>	Unidade	756	12,00	R\$9.072,00
	Almoço - composto de: <i>Servido como Marmitex contendo 750 gramas com as comidas: Arroz, feijão, macarrão, frango frito ou carne bovina, salada, aipim frito;</i>	Unidade	756	18,00	R\$13.608,00
	Coffee break – composto por: <i>café com açúcar e sem açúcar, refrigerante com opção zero açúcar, suco natural, biscoitos com opção doce e salgado, pão de queijo, 4 sabores de bolo, salgadinho assado, frutas e descartáveis;</i>	Unidade	130	14,00	R\$1.820,00
	VALOR TOTAL				R\$24.500,00

Observações: Estamos situados no município de Linhares e já temos contrato de prestação de serviços com o Ifes campus Linhares. Dispomos de toda infraestrutura no local do evento e para garantir a qualidade dos produtos à serem oferecidos, vamos cozinhar no mesmo dia e local da entrega. Temos freezers e mobiliário para receber os participantes.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL – MARIA EDINA SANQUETA DA SILVA ME

CNPJ – 11.093.971/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 082.652.55-4

ENDEREÇO - Av. Filogônio Peixoto, 2220, bairro Aviso, Linhares-ES, CEP: 29901-291

TELEFONE: (27) 99984-2106

EMAIL: ednasanqueta@hotmail.com

Linhares-ES, 17/09/2024



PROPOSTA DE ORÇAMENTO – IFES

Endereço de entrega e fornecimento: Av. Filogônio Peixoto, 2220, bairro Aviso,
Linhares-ES, CEP: 29901-291

Dias: 21 e 22/11/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT ID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LANCHE: kit lanche contendo um pacote de biscoito, uma caixinha de suco de 200 ml, uma fruta ou doce.	Unidade	756	15,00	11.340,00
02	Almoço: Marmitex contendo arroz, feijão, macarrão, salada e pelo menos 02 opções de carnes.	Unidade	756	26,00	19.656,00
03	Coffee break – composto por: café, refrigerantes e sucos. Biscoito doce e salgado, pão de queijo, bolos, salgadinho assado, frutas e descartáveis;	Unidade	130	16,00	2.080,00
	VALOR TOTAL				33.076,00

DADOS DA EMPRESA

Linhares-ES, 21/10/2024

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
TATIANE FERREIRA LOPES
Data: 04/11/2024 16:41:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PESQUISA DE PREÇOS Nº 1/2024 - LIN-DPPGE (11.02.25.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 15:10)

MARIA AUXILIADORA RUY

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-DPPGE (11.02.25.11)

Matrícula: 1977477

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo:
PESQUISA DE PREÇOS, data de emissão: **07/11/2024** e o código de verificação: **d989ac832e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL ESPÍRITO SANTO
campus LINHARES

Linhares, 06 de Novembro de 2024.

Processo nº 23147.007947-2024-68 – ALIMENTAÇÃO

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DIA 21/11	Dia 22/11	MENOR VALOR	MENOR VALOR GLOBAL	JAILMA CERQUEIRA SOUZA ME 33.581.797/0001-17	MARIA EDINA SANQUETA DA SILVA ME 11.093.971/0001- 40	LUANA CRISTINA DA SILVA ME 47.314.622/0001-58	MONTEIRO E ZETUM LTDA 07.516.001\0001-32	HAPPYHUB GASTROBAR 55.321.600/0001-43
1		Kit lanche Cada kit lanche deve conter: um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) ; um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo; um biscoito doce; uma fruta Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas. (Total de 756 kits lanches, sendo 504 unidades para o dia 21/11/2024 e 252 unidades para o dia 22/11/2024).	Kit	756		R\$ 9.072,00	R\$ 9.072,00	R\$ 10.962,00	R\$ 9.072,00	R\$ 11.340,00	R\$ 10.508,40	R\$ 11.340,00
2		kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo). (Total de 756 kits lanches, sendo 504 unidades para o dia 21/11/2024 e 252 unidades para o dia 22/11/2024).	kit	756		R\$ 13.608,00	R\$ 13.608,00	R\$ 14.968,00	R\$ 13.608,00	R\$ 15.120,00	R\$ 13.986,00	R\$ 19.656,00
3		Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio. (Total de 130 coffee break unitário, sendo 65 unidades para o dia 21/11/2024 e 65 unidades para o dia 22/11 de 2024).	Un.	130		R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 2.925,00	R\$ 1.820,00	R\$ 3.250,00	R\$ 2.860,00	R\$ 2.080,00
VENCEDORES POR ITEM								R\$ 28.855,80	R\$ 24.500,00	R\$ 29.710,00	R\$ 27.354,40	R\$ 33.076,00
TOTAL									R\$ 24.500,00			

Ao Diretor de Administração e Planejamento – DIAPL

Informamos que o MENOR VALOR TOTAL estimado para o atendimento à solicitação constante do presente processo administrativo, é de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**. Tal estimativa foi apurada e calçada em pesquisa junto a fornecedores, cujos preços atendem ao valor de mercado. A pesquisa de preços descrita acima, atende aos requisitos exigidos pela IN SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.

Geovani Alipio Nascimento Silva
Ifes – Campus Linhares

PLANILHA Nº 3/2024 - LIN-DPPGE (11.02.25.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 15:31)

GEOVANI ALÍPIO NASCIMENTO SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

LIN (11.02.25)

Matrícula: 2651824

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo: **PLANILHA**, data de emissão: 07/11/2024 e o código de verificação: **d4ba670877**

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	158420-IFES - CAMPUS LINHARES	GIOVANNI D ASSUNCAO SILVA	07/11/2024 12:03 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23147.007947/2024-68

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS LINHARES

(Processo Administrativo nºPROCESSO 23147.007947/2024-68)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de alimentação para realização da VIII Jornada de Integração do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit lanche Cada kit lanche deve conter, no mínimo: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) - um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta Cada kit deve ser		UN	756	R\$ 12,00	R\$ 9.072,00

	fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas.					
2	kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo)		UN	756	R\$ 18,00	R\$ 13.608,00
3	Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.		UN	130	R\$ 14,00	R\$ 1.820,00
Valor total estimado						R\$ 24.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificam-se as contratações considerando:

2.1.1. Que o evento Jornada de Integração abrange todos os campi do Ifes e promove a integração entre ensino, pesquisa e extensão da instituição, com participação de representantes de alunos e servidores de todos os campi do Ifes.

2.1.2. Que o evento está alinhado à missão do Ifes de "Promover educação profissional, científica e tecnológica pública de excelência, integrando de forma inovadora o ensino, a pesquisa e a extensão para a construção de uma sociedade democrática, justa e sustentável".

2.1.3. Que a programação do evento é extensa, e estudantes e servidores, envolvidos como participantes ou equipe de apoio ao evento, se ausentarão de suas rotinas sendo necessária uma logística de alimentação própria, ocorrida nos locais do evento, com os kits alimentação, kits almoço e coffee break.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Serviços de alimentação

Os serviços de alimentação devem estar de acordo com as seguintes especificações e distribuição, garantindo que os alimentos estejam frescos:

Item	Descrição do serviço	Datas e unidades		Total
		21/11/2024	22/11/2024	Total
1	Kit lanche Cada kit lanche deve conter: - um suco de caixinha (em caixa térmica com gelo) - um sanduíche, (ex: pão francês, uma fatia de queijo muçarela e uma fatia de presunto e/ou peito de peru) embalado em guardanapo - um biscoito doce - uma fruta Cada kit deve ser fornecido em embalagem única de plástico transparente, fechada. As embalagens devem ter o tamanho adequado para que os itens que compõem o kit lanche não sejam amassados ou tenham as embalagens danificadas.	504 un	252 un	756 un
2	kit almoço - um marmitex ou refeição contendo de 300 a 400 g de comida que deverá conter arroz e feijão ou macarrão, purê de batata ou batata frita, salada (alface, tomate, cenoura, pepino) e um tipo de carne (bovina ou frango) - um suco em caixinha (em caixa térmica com gelo)	504 un	252 un	756 un
3	Coffee break Serviço de coffee break deve ser composto por: - café sem açúcar (com disponibilização de adoçante e açúcar em sachê) - uma opção de suco natural sem açúcar - uma opção de refrigerante zero açúcar (guaraná ou cola) - duas opções de biscoitos, sendo um doce e outro salgado - dois tipos de mini sanduíche ou pão de queijo - uma opção de bolo - duas opções de fruta Deve incluir todo o material de apoio necessário, inclusive descartáveis, toalha de mesa e mesa de apoio.	65 un	65 un	130 un

3.1.1 Os serviços deverão ser executados na data programada e no Endereço de execução/entrega: Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

4.1.1. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2 Realizar o serviço conforme as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.3 Quanto aos profissionais:

4.3.1. Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados.

4.3.2. Manter profissionais capacitados para o suporte técnico da infraestrutura contratada durante todo o período do evento.

4.3.3. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

4.3.4. Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituir os empregados, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

4.3.5. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

4.3.6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto nos dias designados (21 e 22 de novembro de 2024), conforme emissão da ordem de serviço.*

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8 às 17 horas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. *Fornecimento de Kit café da manhã para estudantes identificados pela coordenação do projeto. Os kits deverão ser armazenados de acordo com os princípios de higiene e guarda de alimentos. Os kits serão entregues pela empresa para cada estudante.*

5.4.2. *Fornecimento de alimentação, na forma de marmitex para cada estudante identificado. Os alimentos deverão ser frescos e entregues pela empresa contratada.*

5.4.3 *Fornecimento de coffee breack para a equipe de organização em sala á ser identificada pela coordenação do projeto.*

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados execução, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes,

solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Público Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. O regime de execução do contrato será **fornecimento e prestação de serviço associado**.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 24.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores especializados, cujo detalhamento consta nos autos do processo 23147.007947/2024-68.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo

GEOVANI ALIPIO NASCIMENTO SILVA

Membro da comissão de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2024 - LIN-DPPGE (11.02.25.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 15:10)

MARIA AUXILIADORA RUY

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

LIN-DPPGE (11.02.25.11)

Matrícula: 1977477

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 07/11/2024 e o código de verificação: 5ad276dfb9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE PESQUISA, POS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

DESPACHO Nº 85/2024 - LIN-DPPGE (11.02.25.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 07 de novembro de 2024.

À Diretoria de Administração e Planejamento

Sr. Felix Tragino Sotele

Prezado diretor,

Consoante ao planejamento da contratação de serviços de alimentação para realização da VIII Jornada de Integração do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) de 2024, informo que foi realizada a pesquisa de preços (docs. 15 e 16) e elaborado o Termo de Referência (doc. 17).

Considerando as especificidades da contratação, bem como da sua urgência, haja vista que o evento acontecerá nos dias 21 e 22 do presente mês, a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, setor demandante e organizador do aludido evento, recomenda que a contratação seja feita por meio da utilização/escolha da proposta mais vantajosa dentre as apresentadas pelos fornecedores especializados, de acordo com a pesquisa de preços realizada.

Posto isto, atendendo aos princípios da eficiência, da eficácia, da economicidade, da celeridade, da legalidade e do interesse público, e considerando que os prazos para a realização de uma dispensa eletrônica com disputa poderiam inviabilizar a contratação e, conseqüentemente, impactar consideravelmente a realização do evento, esta Diretoria recomenda a contratação direta na modalidade de **Dispensa Eletrônica sem disputa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 07/11/2024 15:31)

GEOVANI ALÍPIO NASCIMENTO SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO

LIN (11.02.25)

Matrícula: 2651824

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 85, ano: 2024, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 07/11/2024 e o código de verificação: 884fb694b7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 595/2024 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 08 de novembro de 2024.

À Diretoria-Geral do Ifes – campus Linhares

Sr^a. Sandra Mara Mendes da Silva Bassani

Prezada Diretora,

1. Considerando a solicitação de contratação de serviço de alimentação, conforme especificações no Termo de Referência (doc. 17), para o desenvolvimento da Jornada de Integração do Ifes nos dias 21 e 22 de novembro de 2024;

2. Considerando a pesquisa de preços realizada pelo demandante (docs. 15) e estimativa de valores constante na planilha (doc. 16); e

3. Considerando as justificativas descritas no doc. 18, quanto a inviabilidade de realizar um procedimento de Dispensa Eletrônica com disputa;

4. Entendo que a presente solicitação poderá ser atendido por **Dispensa de Licitação sem disputa**, com base no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. Informo que a despesa com a aquisição/contratação dos bens e/ou serviços de que trata este processo poderá ocorrer a conta do:

- Programa Orçamentário: **231763**;
- Elemento de Despesa: **339039-41**;
- Fonte: **1050000205**;
- Empenho: **Estimativo**;
- Pi: **F20RLP01PPG**;
- Empenho com força de Contrato: **Sim**;
- Valor total: **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

6. Diante do exposto, venho solicitar a **aprovação** do Termo de Referência e da disponibilidade orçamentária, bem como **autorização** para a continuidade dos trâmites de contratação.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 15:16)

FELIX TRAGINO SOTELE

DIRETOR - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1551993

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
595, ano: 2024, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/11/2024** e o código de verificação: **5364724141**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

DESPACHO Nº 487/2024 - LIN-GABDG (11.02.25.13)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 08 de novembro de 2024.

Ao Diretor de Administração e Planejamento

Sr. Felix Tragino Sotele

Prezado Sr. Felix,

Aprovo o Termo de Referência para contratação de serviço de alimentação, conforme solicitação da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do campus Linhares.

Autorizo a realização do presente processo na forma de Dispensa de Licitação sem disputa.

Declaro, em atenção ao art. 16, inc. II, da Lei Complementar 101/2000, que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2024, com a devida adequação orçamentária conforme disposto no art. 170 da Lei 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (LDO 2024), e restituo o processo para demais procedimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 18:34)
SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI
DIRETOR GERAL - TITULAR
LIN (11.02.25)
Matrícula: 2694893

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
LIN - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 598/2024 - LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Linhares-ES, 11 de novembro de 2024.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Sr. Valdemar de Moura Costa

Prezado Coordenador,

Encaminho o presente processo para providenciar o lançamento da **Dispensa de Licitação sem disputa**.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/11/2024 14:44)

FELIX TRAGINO SOTELE

DIRETOR - TITULAR

LIN-DIAPL (11.02.25.09)

Matrícula: 1551993

Processo Associado: 23147.007947/2024-68

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
598, ano: **2024**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/11/2024** e o código de verificação: **56adc75bda**